



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

Na ADI 5.581, a Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep) questiona dispositivos da Lei 13.301 de 2016, que trata de medidas de vigilância em saúde relativas aos vírus da dengue, chikungunya e zika, cuja explosão do número de casos se deu naquele ano. Mais especificamente, o artigo 18, que trata da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para as crianças vítimas de microcefalia decorrente de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Segundo a Anadep, o artigo restringe o benefício ao prazo máximo de três anos e exclui crianças que apresentem outras desordens identificadas como sinais da síndrome congênita do zika. Além disso, impede o recebimento do benefício, que consiste em um salário mínimo, junto com o auxílio-maternidade, pois só é concedido após o fim da licença-maternidade.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

E, por meio da arguição de descumprimento de preceito fundamental, aponta omissão do Poder Público quanto à possibilidade de interrupção da gravidez nas políticas de saúde para mulheres grávidas infectadas pelo zika. Pede, ainda, a inconstitucionalidade do enquadramento de mulheres nessa situação ao artigo 124 do Código Penal, que pune pelo aborto.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à votação do Supremo Tribunal Federal, em sede da ADI 5.581, que libera o aborto por mulheres com zica vírus. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato: Ao Supremo Tribunal Federal, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - CEP 70175-900; e Ao Presidente do Conselho de Pastores de São Caetano do Sul, Pastor Paulo Vitor de Moraes, Igreja Apostólica Luz do Senhor, no seguinte endereço: rua Tenente Antonio João, 275, bairro Cerâmica - São Caetano do Sul - SP, CEP: 09530-460.

Plenário dos Autonomistas, 06 de maio de 2020.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR